CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 28, DE 2009

Apresentada em: 9.2.2009
Aprovada em: 9.2.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A vereadora que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte indicação:

Estudar a possibilidade de criar a guarda municipal em Indianópolis, para que esta, além das funções conferidas pela Constituição Federal, atue em conjunto com as Polícias Militar e Civil, compartilhando informações e desenvolvendo ações conjuntas, visando combater à criminalidade no Município.

JUSTIFICAÇÃO

É crescente a criminalidade no Município. Os casos mais recorrentes são furtos e roubos.

Os órgãos públicos têm sido alvo freqüentes desses crimes, sobretudo as escolas municipais. Há poucos dias, ocorreu roubo no pátio da Prefeitura, que provocou significativos prejuízos materiais.

Além do apoio já oferecido às Polícias Militar e Civil, o Município tem o poder/dever de atuar mais efetivamente na área da segurança pública. Uma alternativa é a criação da guarda municipal.

Estabelece o § 8º, do art. 144, da Constituição Federal, que os Municípios podem constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

Essa guarda, embora não possua poder de polícia, tem permissão para portar arma de fogo e representa reforço às Polícias Civil e Militar. Ele executará funções de segurança dos próprios públicos, praças e portas de escola. Realizando essas atividades, a guarda municipal liberará as polícias para o patrulhamento ostensivo ou investigativo. Ela funcionará como tropa de apoio, ampliando indiretamente o efetivo do policial preventivo.

Afora a proteção do patrimônio público, é possível a integração dessa guarda com os órgãos de segurança estaduais.

Há, inclusive, previsão de essas guardas passarem a ter poder de polícia. Tramita, no Congresso Nacional, desde 1999, Proposta de Emenda à Constituição (PEC 87/99), elaborada pelo senador Romeu Tuma, segundo a qual as guardas municipais poderão realizar policiamento ostensivo e preventivo, mediante convênio com o Estado. A intenção da medida é garantir reforço absoluto na segurança pública, com novos agentes, só que ligados ao Município.

Essas as razões que me levam a solicitar dos colegas a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 2009.

Rúbia Silva

RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora